



REGIMENTO INTERNO

do Núcleo Avançado em Engenharia de Software Distribuído e Sistemas Hiperídia - NASH

DA CONSTITUIÇÃO DO NASH

Art. 1º - O NASH é um laboratório de pesquisa vinculado ao Departamento de Telemática e visa atender:

- a) Aos alunos dos cursos superiores de Bacharelado em Engenharia da Computação e Tecnologia em Telemática;
- b) Aos alunos do curso de Mestrado em Ciência da Computação.

Art. 2º - O NASH, em suas áreas de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Fornecer um ambiente de realização de pesquisas básicas ou aplicadas para alunos e professores do Departamento de Telemática;
- b) Propiciar o acesso à pesquisa aos alunos dos cursos do Departamento de Telemática a partir de ações de Iniciação Científica;
- c) Dar suporte à linha de pesquisa de Engenharia de *Software* do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

DA ADMINISTRAÇÃO DO NASH

Art. 3º - O NASH será administrado pelos seguintes membros:

- Um coordenador-geral;
- Bolsista(s) e/ou estagiário(s).

§ 1º - Compete ao coordenador-Geral do NASH:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do NASH;
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste regimento;
- c) Alterar este regimento quando se fizer necessário;
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;
- e) Acompanhar todos os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito do NASH.

§ 2º - Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- a) Auxiliar o coordenador-geral em suas funções;
- b) Administrar as necessidades de material de consumo;
- c) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- d) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do NASH sem que haja a permissão do professor-orientador;
- e) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a sua utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

Art. 4º - O NASH é de uso exclusivo do corpo discente e docente do Departamento de Telemática, compreendendo a graduação, a pós-graduação, a pesquisa e a extensão.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O NASH será de inteira responsabilidade do coordenador-geral e dos alunos enquanto estiverem fazendo uso do espaço e não houver um profissional responsável no local.

Art. 7º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 8º - Para um melhor funcionamento do NASH, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação de *softwares* de qualquer natureza sem autorização do coordenador-geral;

- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou de equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo;
- g) Consumo de bebidas alcoólicas ou de cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento.

Art. 9º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderá implicar as penalidades abaixo citadas, decididas pelo coordenador-geral nos casos mais extremos:

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O presente regimento poderá ser modificado por decisão do coordenador-geral do NASH.

Parágrafo único: O regimento interno do NASH passa a vigorar a partir da data da sua homologação.

Art. 11º - Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo coordenador-geral.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.